



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
PROTOCOLO DE VOLTA ÀS AULAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
POMBOS/PE

Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Pombos/PE, observando, sobretudo as peculiaridades da COVID- 19, de modo a compatibilizar as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus com o desenvolvimento educacional do município.

A reabertura das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal tem base no Decreto nº 49.055 de 31 de maio de 2020 do Governador do Estado de Pernambuco, que determina a continuidade da suspensão das aulas presenciais até dia 30 de junho de 2020, com possibilidade de acontecer o 11º, 12º períodos de isolamento social no mês de julho e 13º, 14º no mês de julho/2020. O que vislumbra para o município a possibilidade de volta às aulas presenciais nas Entidades Municipais de Ensino para o dia 1º de agosto do ano em vigência, de forma gradativa e segura. Para tanto, faz-se necessário 60 (sessenta) dias sem novos casos de contaminação, o isolamento social ter alcançado no mínimo 60% (sessenta por cento) e o hospital de referência apresentar disponibilidade de no mínimo 40% (quarenta por cento) de UTIs disponíveis. Esta retomada exige um plano de contingenciamento aprovado pela Vigilância de Saúde local e pelo Conselho Municipal de Educação. Assim, propostos: Em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, os frequentadores do ambiente, sejam eles pais, estudantes, professores, servidores em geral e demais cidadãos civis, militares ou religiosos, deverão seguir as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I- Definir que professores, funcionários e estudantes que pertençam ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde, façam suas atividades educacionais de forma remota, diretamente de suas casas;

II- Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool gel na concentração de 70%;

III- Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimões, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, teclados de computadores, controles remotos, objetos de uso coletivo e outros;

IV- Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

V- Adotar medidas para que as unidades educacionais propiciem o distanciamento social em sala de aula, de modo que as carteiras dos estudantes fiquem a uma distância de 1,5m uma das outras;

VI- Vedar o acesso às Unidades Educacionais Municipais de funcionários, professores, pais e estudantes que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII- Manter os ambientes arejados por ventilação natural.

Além das medidas estabelecidas anteriormente, as Unidades Escolares do Município de Pombos deverão conter as seguintes medidas mínimas:

I- Capacitação para os profissionais da educação a respeito das medidas de prevenção ao coronavírus e síndrome gripal, de modo que tais profissionais possam orientar adequadamente pais e alunos sobre as medidas de higiene da disseminação do coronavírus;

II- Adoção de medidas de higiene e biossegurança, tais como:

a) Disponibilizar com fácil acesso álcool gel 70% na entrada e em todos os espaços físicos do estabelecimento educacional, especialmente em salas de aula;

b) Uso de água sanitária na entrada da unidade escolar para assepsia dos calçados;

c) Realizar a aferição da temperatura corporal;

d) Realizar reiteradamente a higienização das Unidades Escolares, antes e após a realização das atividades educacionais;

e) Ofertar permanentemente produtos para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel;

f) Fazer o uso obrigatório de máscaras pelos alunos (excetuando crianças de até 2 anos de idade) bem como pelos servidores que laboram nas unidades de educação;

g) Observar, na realização das atividades educacionais, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre outros;

h) Evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico;

i) Priorizar o uso de objetos individuais (garrafa de água, brinquedos, toalhas, materiais escolares...)

j) Diminuir o uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo-se manter, no mínimo, 01(uma) porta ou 01(uma) janela aberta, visando a circulação do ar no local. Ainda que utilizando o ar condicionado, manter os ambientes arejados por ventilação natural;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

k) Limpeza com intervalos menores de tempo dos ares condicionadores de ar e temperatura ideal do ar condicionado (segundo protocolo de saúde: o mesmo deve estar em 24º);

l) Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio);

m) Realizar aulas de Educação Física (como por exemplo com atividades adaptadas sem contato físico, respeitando o distanciamento, como alongamentos, exercícios e jogos para diminuição do estresse e ansiedade dos alunos);

n) Definir regras de alimentação escolar que evitem a aglomeração de alunos e assegurem a observância da distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

o) Disponibilizar aulas e avaliações não presenciais para os estudantes cujos os genitores/responsáveis legais fizerem opção de não autorizar o retorno dos estudantes à escola, durante o lapso temporal em que perdurar a pandemia, coibindo-se a reprovação de alunos por falta, nessa hipótese. Para tanto, caberá aos pais/responsáveis à obrigação de a cada sexta-feira, passar na escola e pegar o material necessário aos estudos dos filhos;

p) Requerer dos pais/responsáveis uma declaração, explicitando a opção: aulas não presenciais para filhos/filhas;

q) Orientar os pais/responsáveis para não levar as crianças que apresentarem sintomas gripais à escola, vetando a sua entrada no ambiente escolar;

r) Orientar os pais, que caso surja algum sintoma de Covid-19, os mesmos devem procurar imediatamente as autoridades de saúde;

s) Afixar cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar;

t) Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-a e a seus familiares a realizar de imediato o procedimento de quarentena de 14 dias em sua residência;

u) Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em algumas das modalidades remotas possíveis, de alunos e servidores que se enquadrem nos grupos de riscos do novo coronavírus (COVID-19), dentre eles:

1. Maiores de 60 anos;
2. Gestantes;
3. Pessoas que apresentam sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva), persistente, coriza e falta de ar;
4. Portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

5. Transplantados e cardiopatas;
6. Pessoas com deficiência (PcDs);
7. Portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19.

III- Dispensar de comparecimento permanente pessoal, nas Unidades de Ensino, os profissionais e auxiliares pertencentes ao grupo de risco, bem como de estudantes nas mesmas condições;

IV- Reavaliar e monitorar de forma permanente os indicadores da Vigilância em Saúde em âmbito municipal, relacionados ao coronavírus (COVID-19);

V- Definir protocolo de utilização e higienização do Transporte Escolar, com água sanitária diluída em água, conforme orientação do fabricante e disponibilização de álcool na concentração de 70%, bem como EPIs para os condutores durante o trajeto dos alunos;

VI- Fazer a desinfecção interna do veículo a cada conclusão de roteiro;

VII- Manter as janelas dos ônibus abertas, para circulação do ar;

VIII- Disponibilizar máscaras para os alunos, caso a família não disponha de condições para aquisição das mesmas;

IX- Sinalizar o espaço de entrada e de rotas dentro da escola para que os alunos mantenham a distância necessária entre si;

X- Oferecer uma possível utilização de mais um acesso à escola, observando as proximidades das salas e/ou ano escolar;

XI- Organizar as salas de aula que não permitem um distanciamento de 1,5m entre as carteiras escolares por conta do número de matrícula, reorganizando-as em novas turmas, até que a Pandemia esteja controlada, redistribuindo as turmas sem que gere despesa extra ao município.

Este Protocolo segue normas técnicas de segurança em saúde pública, as ações aqui apresentadas buscam sintetizar, a partir de estudos acerca do atual momento, estratégias eficazes, no combate ao COVID-19, no retorno às atividades escolares presenciais.

Acreditamos que essas normas servirão de mitigação às famílias, estudantes, funcionários e comunidade em geral, podendo contribuir no impacto da disseminação do novo coronavírus.

Vale ressaltar, todavia, que os pontos destacados neste Protocolo, serão desafios diários, levando-se em consideração as diferentes formas de condução de todo o processo de retomada das atividades presenciais no mundo todo, e que não há um protocolo pronto e único a ser seguido; este servirá de base para retomada



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

das atividades presenciais, mas poderá ser reestruturado à medida que outras ações sejam necessárias, por se tratar de uma circunstância atípica e sem comparativo precedente.

Pombos, _____, _____ de 2020.

LEILA CLARA DE MIRANDA PIMENTEL

Secretária de Educação

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Prefeito

Parecer 1

Parecer 2

□

Vigilância em Saúde

Conselho Municipal de Educação

Pombos, PE
744/00